

DIÁRIO



OFICIAL

Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Hermes Antonio Santa Rosa

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura

Site: www.faxinal.pr.gov.br

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

ANO MMXXVI

FAXINAL, 23 DE JULHO, DE 2026

EDIÇÃO 2222/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº. 38/2026

Processo Administrativo nº 81/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, LEVES E PESADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E INSUMOS, POR DEMANDA, COM BASE EM SISTEMA REFERENCIAL DE ORÇAMENTAÇÃO, TABELA SINDIREPA/PR, TABELA DE FABRICANTE OU SISTEMA SIMILAR EQUIVALENTE, conforme quantidades estimadas e especificações constantes nos Anexos, que integram o presente edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **08:00** horas do dia 07 de agosto de 2026

INÍCIO DA DISPUTA: às **08:30** horas do dia 07 de agosto de 2026.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-8006 – Departamento de Compras e Licitações, através do site www.faxinal.pr.gov.br, na plataforma <https://blcompras.com> e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 23 de julho de 2026.

ELISÂNGELA PINHEIRO DOS SANTOS
PREGOEIRA



EDITAL ACESSE AQUI



Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE FAXINAL
75771295000107
Data: 23.07.2026
14:25:30 -03



Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal / PR
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº. 39/2026
Processo Administrativo nº 68/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS E MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS COMPONENTES, ACESSÓRIOS E INSUMOS NECESSÁRIOS, POR DEMANDA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme quantidades estimadas e especificações constantes nos Anexos, que integram o presente edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **08:00** horas do dia 10 de agosto de 2026

INÍCIO DA DISPUTA: às **08:30** horas do dia 10 de agosto de 2026.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-8006 – Departamento de Compras e Licitações, através do site www.faxinal.pr.gov.br, na plataforma <https://blcompras.com> e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 23 de julho de 2026.

ELISÂNGELA PINHEIRO DOS SANTOS
PREGOEIRA



EDITAL ACESSE AQUI



Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal / PR*
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE FAXINAL
75771295000107
Data: 23.07.2026
14:25:30 -03

EXECUTIVO MUNICIPAL



DECRETO Nº 13.875 DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Decreto 13288/2026, de 13 de janeiro de 2026, em todo o seu teor;

Considerando a Lei Municipal nº 2.433/2025 de 28 de agosto de 2025, que dispõe sobre o Serviço Funerário no âmbito do Município de Faxinal, DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido como parâmetro para os plantões funerários para funerais sociais conforme art. 38 da Lei nº 2.433/2025, de 28 de agosto de 2025.

§1º Fica estabelecido que a ordem para atendimento de velórios sociais deverá ocorrer após a homologação com um sorteio entre as empresas vencedoras do certame, o sorteio será realizado presencialmente com o representante de cada empresa, na sede da Prefeitura Municipal de Faxinal, sendo:

- a) 1º plantonista – primeiro sorteado
- b) 2º plantonista – segundo sorteado
- c) 3º plantonista – terceiro sorteado

§2º Nos casos onde houver mais de um corpo a ser velado, deverá a funerária de plantão ficar responsável por todos os funerais, evitando assim aumentar a burocracia e a dor familiar.

- a) Ao ser realizado um velório de múltiplos corpos, a funerária de plantão ficará ausente das próximas rodadas de plantões, conforme a quantidade de corpos velados, sendo uma rodada para cada corpo acima de dois corpos.

§3º Nos casos de impossibilidade de atendimento por parte da funerária, essa deverá justificar a impossibilidade junto a Secretaria de Administração e Recursos Humanos, pode ser aplicada sanções.

Art. 2º A limpeza das salas da capela, assim como a limpeza da Capela Municipal deverá ser realizado no exato momento de saída dos cortejos fúnebres, sendo realizado pela concessionária que acabou de utilizar a sala para velórios.

Art. 3º Para o ressarcimento do funeral social, deverá ser considerado como composição o item 7.1 do Decreto 13288/2026, mais a ref. 01 da tabela de funerais, do item 10 do decreto 13288/2026.





§1º O pagamento será realizado após a apresentação da nota fiscal seguindo o fluxo normal de pagamentos do Município de Faxinal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, em 22 de julho de 2026.

HERMES ANTONIO
SANTA
ROSA:54324734968

Assinado de forma
digital por HERMES
ANTONIO SANTA
ROSA:54324734968
Dados: 2026.07.23
08:56:32 -03'00'

HERMES ANTÔNIO SANTA ROSA
Prefeito do Município de Faxinal

